



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/2018

*Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013 que trata da concessão de auxílio-alimentação especial de natal aos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, Auxílio Alimentação Especial de Natal no mês de dezembro, no valor que não deverá ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por servidor beneficiado.”*

**Art. 2º.** Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 o § 3º com a seguinte redação:

*“§ 3º. O auxílio-alimentação especial de natal poderá ser concedido em pecúnia, ou, creditado juntamente com o auxílio-alimentação mensal do servidor.”*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conforme abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01031.0001.100233904600 – Auxílio Alimentação
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Auxílio Alimentação Especial de Natal	45.000,00	45.000,00	45.000,00

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 19 de novembro de 2018

  
**Eleazar Ferreira Lopes**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES